

LEI MUNICIPAL Nº 1.858/20.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 30/06/2020 a 30/07/2020.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00, para ressarcimento ao FPSM, de valores pagos a título de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 048/20 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2020**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), visando o ressarcimento ao Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), de valores pagos a título de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão no período do dia 13 de novembro de 2019, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, até o início do seu pagamento com recursos livres do Município, nos moldes do art. 2º da Lei Municipal nº 1.851/20, de 03 de junho de 2020, como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28 - Encargos Especiais	
843 - Serviço da Dívida Interna	
0905 - Operação Especial	
28.843.0905.0008 - Amortização da Dívida com o RPPS	
34691.71.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato (4128).....R\$	15.000,00
33291.22.00.00.00 - Encargos s/Dívida Intraorçamentária (3129).....R\$	1.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	16.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, a redução de igual valor, da seguinte dotação orçamentária, como segue:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR	
27.812.0103.2035 - Manutenção Atividades Desporto Amador	
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6432)....R\$	16.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$	16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 30 DE JUNHO DE 2020.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**